**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E GARANTIA 016\_2014**

Pelo presente instrumento de Compra e Venda e Garantia, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.°10.520, de 17-07-2002, dos artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Orgânica do Município, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ederildo Paparico Bacchi, doravante denominada simplesmente ***Município*,** e de outro lado, a empresa **HIPER BRINK COM. E REPRESENTAÇÕE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.168.956/0001-22, com sede na cidade de **PORTO ALEGRE-RS** na TRAV. ORION**, 104, CRISTO REDENTOR** neste ato representado por seu, a **Sr. EIDER THORMAN VENTURA FILHO** CPF: 439.148.020-49 de ora em diante denominada simplesmente ***Contratada****,* na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial n.º 006/2013, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira –** De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Presencial n.º 006/2013, de 27 de novembro de 2013, a ***Contratada*** compromete-se a fornecer ao ***Município,*** os seguintes equipamentos ora vencidos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ÍTEM  16 | QUANTIDADE  02  **Cada R$ 38,00** (trinta e oito reais)  **Total R$ 76,00** (setenta e seis reais) | | UN | FERRO ELÉTRICO A SECO, POTÊNCIA 1000W, CONSUMO 1,0KW/H, COR BRANCO, VOLTAGEM 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS 25CM DE ALTURA X 10,5CM DE LARGURA X 12CM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO 750G. |
| 19 | | 01  **R$ 1.565,00** (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais) | UN | FREEZER 420L HORIZONTAL, LINHA BRANCA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 526 GARRAFAS 290ML, 306 GARRAFAS 600ML, 306 PET 600ML, 194 PET 1L, 132 PET 1,5L, 108 PET 2L, 776 LATAS 350ML, CAPACIDADE BRUTA 419L, CAPACIDADE LÍQUIDA 419L, FUNÇÃO REFRIGERADA 2ºC A 8ºC, FUNÇÃO FREEZER -18ºC A -22ºC, TENSÃO 220V, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO PARTE EXTERNA 94,4CM DE ALTURA X 133,1CM DE LARGURA X 69CM DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO PARTE INTERNA 71,5CM X 122,2CM X 51,5CM E PESO APROXIMADO DO PRODUTO 69KG. |
| 29 | | 03  **Cada R$ 336,25** (trezentos e trinta e seis reais com vinte e cinco centavos)  **Total R$ 1.008,75** ( um mil e oito reais com setenta e cinco centavos) | UN | PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. CAPACIDADE 3L. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. COR BRANCA. FUNÇÕES TRIPLA FILTRAGEM, 03 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW\*; FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5MM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA. TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA E NATURAL. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 6KG. POTÊNCIA 85W, REFERÊNCIA DO MODELO FKPAE, 01 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 01 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, VOLTAGEM BIVOLT. |
| 39 | | 01  **R$ 1.240,00** (mil duzentos e quarenta reais) | UN | TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO-TL |
| 50 | | 02  **Cada R$ 18,00** (dezoito reais)  **Total R$ 36,00** (trinta e seis reais) | UN | COLCHONETE PARA TROCADOR, NAS DIMENSÕES DE 100CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA E 3CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO ESISTENTE EM COURO EVA, NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A CAMADA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE FIBRA DE POLIÉSTER. OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. |
| 60 | | 16  **Cada R$ 34,00** (trinta e quatro reais)  **Total R$ 544,00** (quinhentos e quarenta e quatro reais) | UN | PLACA DE TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X100CM X 20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. |

**Cláusula Segunda -** A ***Contratada*** deverá proceder a entrega física e técnica dos objetos da aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas dependências da escola pró-infância (mediante autorização e agendamento para entrega), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

**Cláusula Terceira** - Pela aquisição e fornecimento do(s) equipamento(s), objeto deste contrato, o ***Município*** pagará a ***Contratada*** o valor total de **R$ 4.469,75** (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais com setenta e cinco centavos) que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto.

**Cláusula Quarta –** O ***Município*** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o(s) equipamento(s) objeto da aquisição e fornecimento, não for(em) entregue(s) pela ***Contratada*** no prazo previsto na Cláusula Primeira.

**Cláusula Quinta -** O recebimento do equipamento dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 73.

**Cláusula Sexta -** Conforme estabelece o Art. 76 da Lei n.º 8.666/93, se o(s) equipamento(s) apresentar(em) especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o ***Município*** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Cláusula Sétima -** A vigência do presente contrato terá início na data de sua firmatura e findará ao término do período da Garantia do(s) equipamento(s).

**Cláusula Oitava -** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da ***Contratada*** pela boa execução do Contrato.

**Cláusula Nona -** A **Contratada** compromete-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Décima -** O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira -** A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da ***Contratada***, ensejará uma indenização ao ***Município*** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital de pregão presencial 006/2013 e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta)dias, após os quais será considerado como inexecução contratual, ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Décima Segunda -** O presente Contrato só poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira -** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

**Cláusula Décima Quarta -** O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 006/2013, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela ***Contratada*** independentemente de transcrição.

**Cláusula Décima Quinta** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.02 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 1034 – Aquisição de Equipamentos Escolares, 449052.00.0000 Equipamentos e Material permanente.

**Cláusula Décima Sexta -** As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

São João da Urtiga - RS, 29 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO CONTRATADA

Testemunhas:

....................................... .......................................